

CONVITE

**EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO NA PARCELA ADJACENTE À RUA DOS
LUSÍADAS**

PROCESSO N.º 80/2022

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

(Artigos 16.º n. 1 al. b), n.º 2 al. a) e 19.º, n.º 1, al. c), em conjugação com os Artigos 112.º, 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP)

ANEXOS:

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO IV MODELO A QUE SE REFERE O N.º 6 DO ARTIGO 113.º DO CCP



CONVITE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste numa **empreitada de pavimentação na parcela adjacente à Rua dos Lusíadas**, de acordo com o definido nas peças do procedimento, em especial, no Caderno de Encargos e suas especificações de ordem técnica.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. PARQUES TEJO, E.M., entidade pública adjudicante, contribuinte fiscal n.º 504 719 670, sita na Av. Das Túlipas, N.º 6, 10.º D, 1495-161 Algés, com o endereço eletrónico contratacao publica@parquestejo.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou PARQUES TEJO.
- 2.2. A decisão de escolha do presente procedimento, de contratar, de autorização da despesa e de aprovação das peças obrigatórias, foi tomada por deliberação do Conselho de Administração a 25 de novembro de 2022.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção da consulta prévia considera-se fundamentada e justificada nos termos do artigo 19.º, n.º 1, al. c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento estará integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Parques Tejo, cujo endereço eletrónico é www.acingov.pt.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

- 5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica acinGov, disponível em www.acingov.pt, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa

e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

5.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

5.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

5.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

5.3.1. O Órgão competente para a decisão de contratar ou o júri do procedimento devem prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

5.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificadas considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

5.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela Parques Tejo, e junta às peças de procedimento.

5.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Parques Tejo.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do dia **4 de dezembro de 2022**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Parques Tejo, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.

6.2. A assinatura da Proposta deverá ser conforme estabelecido na forma de obrigar da Certidão Permanente. Sempre que seja assinada por Procurador, deve juntar a procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que a este confira poderes para o efeito, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.

6.4. Os concorrentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se

verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação no caso da entrada das respetivas propostas se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas, devendo prever, nomeadamente, o tempo necessário para a inserção dos documentos que constituem as propostas.

- 6.5. A data limite fixada no n.º 1 pode ser prorrogada por prazo adequado, nos termos dos artigos 63.º e 64.º, ambos do CCP.
- 6.6. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.
- 6.7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado através de plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da Entidade Adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 7.1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - 7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
 - 7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO III** ao presente Convite, com indicação do preço total sem IVA, com IVA, quando aplicável, indicando a respetiva taxa (em caso de isenção indicar o respetivo regime), o qual não pode ultrapassar o preço base mencionado na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da Proposta.
 - 7.2.3. **Lista dos preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.
 - 7.2.4. **Plano de trabalhos**, tal como definido no artigo 361.º, quando o Caderno de Encargos seja integrado por um projeto de execução. O plano de trabalhos deverá definir com precisão, por cada troço ou fase/local de intervenção que integra a empreitada, as datas de início e fim de intervenção, a sequência lógica, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das atividades que constituem, distinguindo as atividades

que se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base ao planeamento. Deve indicar/definir as atividades que, segundo o adjudicatário sejam vinculativas, integram o caminho crítico da empreitada, podendo comprometer o cumprimento do prazo da empreitada. Deve ser apresentado sob a forma de diagrama de Gantt, o calendário padrão tomando como unidade o dia e ser entregue em suporte de papel e em suporte digital, preferencialmente em formato do programa Project. O plano de mão de obra e plano de equipamentos, devem definir os recursos de forma coerente com o plano de trabalhos e serem apresentados numa escala diária. O plano de pagamentos deve conter a precisão quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro em cada período mensal, se aplicável.

7.2.5. Cronograma financeiro, quando o Caderno de Encargos seja integrado por um projeto de execução, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços.

- 7.3.** Cópia dos **Alvarás** das categorias e subcategorias e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), contendo as habilitações necessárias à execução dos trabalhos ou, na sua ausência, uma declaração emitida por aquele organismo, comprovativa de que os pode executar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um Alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- 7.4.** Informação sobre a incorporação de **materiais reciclados** e a respetiva percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra (n.º 8 e 9 do artigo 7.º do DL 178/2006) ou a justificação para a não utilização.
- 7.5.** Indicação do código de acesso para consulta eletrónica da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (**Certidão Permanente**) em vigor ou à apresentação de cópia da mesma, por forma a que possa ser aferida a legitimidade da(s) assinatura(s) ínsita(s) na Proposta e nos termos do preceituado no n.º 4 do Artigo 57.º do CCP, e nos termos do nº 1 do artigo 2.º, e do n.º 5 do artigo 3.º, ambos da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.
- 7.6.** **Declaração sob compromisso de honra** do Fornecedor, através do qual declara não ser entidade especialmente relacionada com os demais concorrentes, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 113.º CCP, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.
- 7.7.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do

contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

- 7.8. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.9. A proposta e os documentos que a compõem, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, nos termos do preceituado no artigo 58.º do CCP.

8. PREÇO BASE

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro um valor máximo que não pode exceder o preço de **€ 148.553,25 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (IVA em autoliquidação).

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de 66 (sessenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. JÚRI

- 10.1. O procedimento é conduzido por um júri, designado pelo Conselho de Administração, nos termos da deliberação datada de 25 de novembro de 2022, o qual é composto, em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, adiante designado por júri.
- 10.2. Caso o procedimento seja conduzido pelos serviços adstritos à Direção correspondente, considerando-se feitas a estes as referências feitas, no presente convite, ao júri.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente

mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado pela avaliação do preço mais baixo, enquanto único aspeto do contrato a celebrar, obtido pela soma dos preços unitários apresentados.

11.2. Em caso de existência de dois ou mais concorrentes que apresentem uma proposta de igual preço, o desempate entre elas será realizado de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de ponderação relativa (n.º 4 do artigo 74.º CCP):

1.º: O menor preço unitário apresentado relativo ao macadame betuminoso binder, correspondente ao artigo 21 do mapa de quantidades;

2.º: Sorteio.

11.3. Cumprido o disposto no número anterior e verificando-se a necessidade de desempate através do sorteio, este deve obedecer aos termos e regras procedimentais *infra*, procedendo-se, sempre que haja necessidade de desempate, à ordenação das propostas sucessivamente pela aplicação do mesmo critério de desempate, a saber:

- a) O sorteio será realizado após a análise das propostas, verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- b) Em sede do relatório preliminar deverá constar a referência aos lotes, se for o caso, bem como aos concorrentes e preços das respetivas propostas, com imediata notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e respetiva metodologia, cumpridora dos passos procedimentais elencados nos números subsequentes;
- c) O sorteio é público e presencial, em cujo ato participam todos os elementos efetivos do júri, bem como todos os representantes dos concorrentes que assim o entendam, credenciados para o efeito, no sentido da sua efetiva identificação, além de demais pessoas, interessadas ou não, no procedimento;
- d) Do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os elementos do júri e demais representantes dos concorrentes presentes, sendo que na recusa de qualquer dos representantes dos concorrentes, da ata constará referência ao incidente;
- e) O sorteio será, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia a notificar no relatório preliminar, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação do mesmo e decorridas que sejam 24 (vinte e quatro) horas corridas da referida notificação, a ter 10.º andar do Edifício Miraflores, sito na Av. das Túlipas, N.º 6, em Algés;
- f) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “sorteio de

bolas”, nos termos da metodologia seguinte:

- i. Serão colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bola branca e bola preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o seu conteúdo;
 - ii. O número de bolas inserido será correspondente ao número de propostas a desempatar, incluindo logo, como regra, a priori, a bola branca e a bola preta;
 - iii. Para efeitos da extração das bolas do saco, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das respetivas propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante;
 - iv. Cada concorrente apenas terá direito a extrair uma única bola do saco, cumprindo aos elementos do júri que apenas seja possível aos concorrentes a extração daquela, sendo que na ausência, ou recusa, de representante de qualquer concorrente cumprirá ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;
 - v. Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas terá a seguinte valoração:
 - 1.ª Posição:** Proposta do concorrente que extrair a bola branca;
 - 2.ª Posição:** Proposta do concorrente que extrair a bola preta;
 - 3.ª Posição:** Proposta do concorrente que extrair a bola azul;
 - vi. Para efeitos do disposto em ii), caso o número de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a bola branca e a bola preta.
- g)** No caso de procedimento por lotes, o sorteio será realizado em cada um dos lotes em que tal se verifique essa necessidade, sendo que tal ato se realizará sequentemente em função do número do lote (primeiro no lote 1, depois no lote 2);
- h)** Para efeitos do disposto em 7.º, do ato de sorteio, ainda que o mesmo se realize em mais do que um lote, será lavrada ata única;
- i)** Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

12. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 12.1.** A Parques Tejo pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

- 12.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

13. ADJUDICAÇÃO

No prazo de 5 (cinco) dias Úteis CONTADOS a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite; e
- ii. Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 14.1.** No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela Parques Tejo, os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO II** do presente Convite;

14.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

- a)** Certificado de Registo Criminal da Empresa e do titular do órgão social de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, nos termos da alínea b) do artigo 55.º do CCP ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Documento comprovativo emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c)** Documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas

por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.

14.1.3. Registo Central do Beneficiário Efetivo.

- 14.2.** O Adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea a), b) e c) do número anterior, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, bastando para o efeito, fazer prova desse registo.
- 14.3.** A Parques Tejo pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução da empreitada objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 14.4.** Caso a Parques Tejo detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 14.5.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 14.6.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos possam ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.
- 14.7.** É aplicável aos concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, os artigos 2.º n.º 3 e 4, 3.º n.º 6, e 6.º n.º 3, todos da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

15. GESTOR DO CONTRATO

- 15.1.** Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, bem como para responsável para efeitos de auto de consignação e receção e fiscalização local dos trabalhos, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, um único gestor do contrato, Arq.º Rui Saraiva, com domicílio profissional na sede da Entidade Adjudicante.
- 15.2.** O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.
- 15.3.** O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

- 15.4.** Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

16. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução nos termos do preceituado artigo 88.º, por verificação da situação prevista na al. a) do n.º 2 daquele artigo.

17. CONTRATO

- 17.1.** Com a notificação da adjudicação, será enviada ao Adjudicatário a minuta do Contrato, caso haja obrigatoriedade da respetiva redução a escrito, a qual se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 17.2.** As bases do Contrato a celebrar para a execução do fornecimento serão estabelecidas atendendo aos elementos incluídos no Convite, Caderno de Encargos e aos apresentados pelo Adjudicatário, desde que aceites pela Parques Tejo.
- 17.3.** Consideram-se integrados no Contrato, em tudo quanto por ele não for explícita ou implicitamente contrariado, todos os elementos patentes no procedimento e demais elementos definidos no Caderno de Encargos como sendo parte integrante do Contrato.
- 17.4.** São admissíveis reclamações contra a minuta do Contrato quando dela constem obrigações não contidas na Proposta ou nos documentos que servem de base ao presente procedimento.
- 17.5.** No prazo de 10 (dez) dias a contar da decisão da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

18. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não especificado no presente Convite, respetivos anexos e Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como as disposições

legislativas e regulamentares aplicáveis.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato

ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob mesmo número, com o capital social de depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato de (Prod. nº.....), a que se refere o Convite datado de _____ obriga-se a executar o referido contrato , de harmonia com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de €.....(por algarismos e por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97º do CCP,

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 6 do artigo 113.º]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, tomando conhecimento que as coimas que advenham por violação desta declaração serão da inteira responsabilidade do(s) adjudicatário(s).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».